



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

1 - OBJETO: Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal.

1.1 O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes

2– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L. §1º, 18)

Nos termos do artigo 3º, §5º da Lei Complementar nº 63/1990, os municípios, suas associações e seus representantes possuem direito irrestrito de acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados na apuração do valor adicionado, sendo vedado qualquer ato que implique omissão de dados, restrição de critérios, ou impedimento à fiscalização desses cálculos.

Esse dispositivo legal confere respaldo à atuação dos municípios na fiscalização e controle do VAF, assegurando transparência e segurança no processo de distribuição da receita tributária estadual.

Considerando a magnitude dos valores envolvidos e a multiplicidade de operações econômicas realizadas no âmbito estadual, torna-se imprescindível que o Município de Baependi- MG disponha de meios eficazes para validar, confrontar e auditar os dados apurados pela SEF-MG, de modo a identificar eventuais inconsistências, omissões ou erros que possam impactar negativamente sua arrecadação.

Adicionalmente, o uso de ferramentas tecnológicas especializadas ganhou ainda mais relevância com a publicação da Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020, que regulamentou procedimentos de apuração mediante cruzamento de dados oriundos de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias, especialmente da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI).

Necessidade de Solução Tecnológica Especializada: Neste contexto, torna-se indispensável a

adoção de uma solução tecnológica que possibilite ao Município de Baependi- MG a realização de auditoria independente da apuração do VAF, por meio de processamento, validação, cruzamento de dados fiscais e geração de relatórios técnicos que subsidiem a defesa dos interesses municipais perante o Estado de Minas Gerais.

O presente Estudo Técnico Preliminar, visa estabelecer as especificações técnicas necessárias para a contratação de software, acessível integralmente via web, capaz de atender às demandas operacionais, fiscais e jurídicas inerentes ao acompanhamento e auditoria da apuração do VAF.

A contratação tem por finalidade assegurar ao Município uma ferramenta tecnológica capaz de realizar, de forma autônoma, o acompanhamento, conferência e validação dos dados relativos à apuração do VAF.

Permitir o cruzamento de informações provenientes de documentos fiscais eletrônicos, escrituração fiscal digital (EFD ICMS-IPI), arquivos da Receita Federal



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

(PGDAS-D e DEFIS) e demais bases necessárias;

Proporcionar a identificação de inconsistências e divergências nos dados disponibilizados pela SEF-MG, com a geração de relatórios técnicos, envio de notificações e gestão de respostas;

Consolidar as informações fiscais dos contribuintes estabelecidos no município, garantindo maior precisão na apuração dos valores que impactam diretamente no cálculo do IPM – Índice de Participação dos Municípios.

3 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

6201-5/01 (Desenvolvimento de softwares sob encomenda) e/ou 6202-3/00 (Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis).

O CNAE indicado acima é o principal, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capazes de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)

O sistema deverá possuir as especificações conforme disposto:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

Requisitos Funcionais Mínimos

O software objeto deste Termo de Referência deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características operacionais:

I- Módulo de Importação de Arquivos

O sistema deverá dispor de ferramentas que permitam a importação dos seguintes arquivos, conforme os padrões definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) e demais órgãos competentes:

Arquivo de ATIVOS: dados disponibilizados anualmente pela SEF-MG, conforme leiaute oficial.

Arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF: contendo os dados de apuração do VAF, estruturados segundo os parâmetros estabelecidos pela SEF-MG.

Banco de Dados com Armazenamento Histórico: capacidade de armazenar, de forma sequencial e acumulada, os arquivos de retorno, inclusive de exercícios anteriores ao da contratação.

Arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, conforme previsto no ATO COTEPE/ICMS nº 44/2018, e suas atualizações, abrangendo todos os registros



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

necessários à correta execução da auditoria, nos termos da Portaria SRE nº 175/2020.

Arquivos do Simples Nacional: PGDAS-D e DEFIS, conforme padrão disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Arquivos de Documentos Fiscais Eletrônicos em formato XML: incluindo NFe, NFAe e CTe, para integração e cruzamento de dados.

II- Módulo de Gestão de Cadastros

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos seguintes cadastros:

Cadastro de Contribuintes: com permissão para edição dos dados cadastrais constantes no arquivo de ativos, especialmente aqueles relacionados ao contador responsável, como nome, e-mail, endereço e telefone.

Classificação dos Contribuintes: com status de ativo, inativo, suspenso ou outro definido pela administração municipal, permitindo controle eficaz do cadastro, inclusive para contribuintes que encerraram atividades sem baixa na inscrição estadual.

Cadastro de Usuários: com definição de níveis hierárquicos de acesso, no mínimo:

A - Administrador (pleno acesso);

B - Fiscal/Auditor (acesso operacional aos contribuintes vinculados);

C - Leitor (acesso restrito para consulta).

D - Vinculação de Contribuintes aos Fiscais/Audidores: de modo que cada usuário visualiza e interage apenas com os contribuintes a ele designados, garantindo segurança e controle nas operações.

III- Módulo de Notificações

O software deverá dispor de um módulo específico para configuração e emissão de notificações, permitindo:

Criação de modelos de textos padronizados;

Personalização de cabeçalhos com dados variáveis, como número do retorno, razão social, inscrição estadual, município, telefone e e-mail;

Inserção do brasão municipal e assinatura digital do auditor ou fiscal responsável;

Geração automática de notificações a partir de critérios técnicos estabelecidos nas rotinas de cruzamento de dados.

IV- Módulo de Formulário de Resposta

Deverá existir funcionalidade que permita ao contribuinte, por meio de seu contador, responder às notificações recebidas, contemplando:

Identificação da notificação e do município;

Dados do contribuinte (inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento);



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Campo de texto com capacidade mínima de 1.000 (mil) caracteres para exposição da resposta;

Possibilidade de anexar documentos e arquivos comprobatórios.

Funcionalidades de Processamento e Cruzamento de Dados

O sistema deverá dispor de funcionalidades que possibilitem o processamento inteligente das informações fiscais, bem como o cruzamento de dados entre diferentes bases, com a finalidade de identificar divergências e inconsistências na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município.

V – Processamento da EFD ICMS-IPI e Simples Nacional

O sistema deverá construir a Declaração de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF MUNICÍPIO), a partir dos dados constantes nos arquivos da EFD ICMS-IPI, contemplando todos os quadros, inclusive:

Entradas;

Saídas;

Exclusões do VAF;

Detalhamento de Outras Entradas (Registro 1400 da EFD), conforme regras estabelecidas pela Portaria SER nº 175/2020.

Geração automática do resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), com detalhamento dos documentos fiscais vinculados a cada código.

VI - Cruzamento de DAMEF MUNICÍPIO com DAMEF SEF-MG

O sistema deverá possibilitar o cruzamento completo entre os dados da DAMEF gerada pelo município (DAMEF MUNICÍPIO) e aqueles constantes nos arquivos de RETORNO fornecidos pela SEF-MG, considerando todos os campos e quadros, permitindo identificar:

Divergências nas entradas e saídas;

Inconsistências nas exclusões do VAF;

Diferenças no quadro de detalhamento de outras entradas.

VII - Análise Específica para Transportadoras

O sistema deverá calcular, no âmbito das transportadoras, os valores correspondentes ao quadro “Detalhamento de Outras Entradas”, proporcionalmente ao total do valor contábil dos fretes iniciados no município.

Utilização dos campos nº 24 e 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, bem como dos dados constantes no Registro 1400 da EFD, conforme disciplinado na Portaria SRE nº 175/2020.

VIII - Consolidação de Dados do Simples Nacional (PGDAS-D e DEFIS)

O sistema deverá processar os arquivos do PGDAS-D e da DEFIS, permitindo o cálculo do VAF com base nos dados do Simples Nacional, confrontando-os com aqueles apurados pela SEF-MG e disponibilizados nos arquivos de retorno.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

IX - Geração dos seguintes relatórios, no mínimo:

- a) Comparativo VAF Simples Nacional (Município x SEF-MG);
- b) Relatório analítico com dados por contribuinte, CNAE, valores mensais, totais anuais e chaves de autenticação dos PGDAS;
- c) Relatório específico da DEFIS, apresentando VAF apurado, VAF lançado pela SEF-MG, eventuais diferenças e detalhamento por contribuinte.

X - Envio de Notificações Eletrônicas

O sistema deverá dispor de funcionalidade para geração e envio automático de notificações eletrônicas, direcionadas aos contadores e/ou contribuintes, conforme os critérios técnicos estabelecidos na apuração e nos cruzamentos realizados.

XI - Tipologias de Notificações

O sistema deverá, no mínimo, gerar os seguintes tipos de notificações:

Notificação de necessidade de validação da DAMEF no SIARE;

Carta informativa aos contadores sobre a situação cadastral de seus contribuintes e os prazos de validação;

Solicitação dos arquivos da EFD ICMS-IPI aos contribuintes obrigados;

Notificação de omissão na validação da DAMEF;

Notificações relacionadas a omissões ou inconsistências em campos específicos da DAMEF, tais como:

Ajuste de Transferências;

Transporte Tomado;

Créditos Externos de Transportadoras;

Subcontratação de Transporte;

Exclusões de ICMS-ST, IPI, Energia, Comunicação, Transporte e outros itens previstos na Portaria SRE nº 175/2020;

Divergências no item Mudança de Município.

XII - Critérios para Emissão e Envio

As notificações deverão ser geradas automaticamente, considerando os parâmetros técnicos de cada situação.

O envio poderá ser realizado por meio eletrônico (e-mail), com o conteúdo da notificação constando no corpo do e-mail, e não como anexo.

O sistema deverá permitir, alternativamente, a emissão para protocolo físico, quando necessário.

A seleção dos contribuintes a serem notificados deverá ser flexível, permitindo escolher individualmente, em grupos ou em sua totalidade, conforme filtros definidos pelo usuário.

XIII - Gestão das Respostas dos Contribuintes



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

O software deverá contemplar um módulo completo de gestão das respostas encaminhadas pelos contribuintes às notificações recebidas, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Recebimento das respostas via formulário eletrônico no próprio sistema;

Registro de respostas recebidas por outros meios (e-mail externo ou protocolo físico);

Caixa de texto com campo de, no mínimo, 1.000 caracteres para resposta textual;

Upload de arquivos e documentos comprobatórios;

Identificação do status da resposta: “Respondido” ou “Não Respondido”;

Visualização da notificação emitida, data e hora do envio, número do protocolo e dados do contador;

Possibilidade de envio de contrarresposta pelo auditor, com inclusão de novos anexos, ou encerramento da demanda após análise da resposta.

XIV - Relatórios Gerenciais e Operacionais

O sistema deverá disponibilizar relatórios que permitam à Administração Municipal uma visão ampla, detalhada e consolidada dos dados processados. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relatório cadastral completo dos contribuintes;
- Listagem simplificada dos contribuintes ativos;
- Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes;
- Relatório comparativo do VAF atual com o VAF do ano anterior, contendo a diferença absoluta e relativa;
- Evolução do VAF ao longo dos retornos do exercício, com apresentação gráfica e tabular;
- Relatório de contribuintes notificados, contendo tipo de notificação, data, hora e usuário responsável;
- Relatório das notificações expedidas, apresentando remetente, destinatário, data, hora e responsável;
- Listagem dos créditos externos recebidos, com comparativo entre o exercício atual e o anterior;
- Quantitativo de contribuintes por regime de tributação, com detalhamento do VAF correspondente a cada grupo;
- Relatórios específicos de acompanhamento dos contribuintes do Simples Nacional e do SIMEI;
- Cruzamento de DAMEFs entre diferentes arquivos de retorno, inclusive entre exercícios distintos;
- Relatório consolidado das respostas recebidas às notificações, com identificação



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

do contribuinte, tipo de notificação e data;

- Relatório específico de divergências no item Produtos Agropecuários.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO ([V, §1º, 18](#))

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

De tal levantamento, observou-se que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, é a melhor modalidade, uma vez que, várias empresas fornecem o software solicitado, promovendo vantagem e economicidade para a Administração.

Planilha de preços contendo a média dos orçamentos prévios obtidos, nos moldes do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#).

LOTE	Descrição	Unidade	Quant	Fornecedor 29.416.847/000 1-33	Fornecedor 2 10.975.133.0 001/37	Fornecedor 3 10.516.690/00 01-90	Valor Total
	Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

6 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto no item 05, conferindo legitimidade ao valor calculado.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)

A solução consiste na contratação da licença de uso de um software de auditoria do VAF, que será acessado integralmente via ambiente web, eliminando a necessidade de instalação local e garantindo a acessibilidade e a disponibilidade para os usuários autorizados.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Isso inclui a disponibilização do software em perfeitas condições, conforme especificações, com suporte técnico contínuo e atualizações para garantir a conformidade com a legislação vigente (manutenção adaptativa). A solução deverá ser implementada e treinada para que os servidores municipais possam operá-la plenamente.

A garantia mínima exigida para a licença de uso do software será de 12 (doze) meses, assegurando a funcionalidade e a correção de eventuais vícios ou defeitos sem ônus adicional para o município.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)

Não há o que se falar em parcelamento da solução, visto se tratar da contratação de uma licença de uso de software que constitui uma solução tecnológica integrada e única para a auditoria do VAF municipal.

O parcelamento resultaria em perda de eficiência, compatibilidade entre módulos e o pleno funcionamento das funcionalidades de cruzamento de dados e gestão. A aquisição de uma única licença abrange todas as necessidades do município para o objeto.

9 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)

Aumento da Arrecadação: Identificação de inconsistências e omissões no VAF, resultando em maior cota-parte do ICMS.

Precisão na apuração através de ferramenta tecnológica para processamento e cruzamento de grandes volumes de dados fiscais, minimizando erros manuais.

Conformidade Legal: Atendimento às exigências da Lei Complementar nº 63/1990 e Portaria SRE nº 175/2020.

Transparência Fiscal para maior controle e clareza nos processos de auditoria do VAF.

Defesa de Interesses Municipais: Subsídio técnico e jurídico para a defesa dos valores do VAF perante a SEF-MG.

Automação de tarefas repetitivas, liberando servidores para atividades mais estratégicas.

Melhoria da Gestão Pública, com o fortalecimento da capacidade administrativa e fiscal do município.

Prevenção de perdas, com a redução do risco de subavaliação do VAF e consequente diminuição da arrecadação.

Eficiência Operacional: Agilidade na análise de dados e na emissão de notificações.

Segurança da Informação: Dados fiscais tratados em ambiente seguro e criptografado.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ([X, §1º, 18](#))

Para assegurar a efetiva execução do contrato, serão nomeados fiscais técnicos e administrativos, responsáveis por acompanhar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

As providências relacionadas à capacitação dos usuários e à integração dos dados serão parte integrante da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

Todas as etapas do processo licitatório seguirão as disposições da [Lei 14.133/2021](#), garantindo transparência e legalidade.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ([XI, §1º, 18](#))

Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto ou de soluções tecnológicas diretamente correlatas à auditoria do VAF no âmbito do Município de Baependi - MG. A presente contratação é autônoma e essencial para o aprimoramento da gestão fiscal municipal.

12– DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ([XII, §1º, 18](#))

A presente contratação de licença de uso de software e a migração de processos para um ambiente digital têm impactos ambientais predominantemente positivos, tais como:

Redução do Consumo de Papel: a digitalização dos processos de auditoria, notificação e gestão de respostas resultará em uma diminuição significativa do uso e descarte de papel e insumos de impressão.

Eficiência Energética: Embora o software opere em ambiente web (nuvem), as empresas provedoras de serviços em nuvem (datacenters) geralmente possuem padrões de eficiência energética e uso de energias renováveis, o que minimiza a pegada de carbono em comparação com soluções locais.

Racionalização de Recursos: A otimização dos processos e a eliminação de redundâncias contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos.

A Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental

13– DA CONCLUSÃO ([XIII, §1º, 18](#))

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade técnica e econômica da contratação, que deverá ser formalizada através de procedimento licitatório transparente e competitivo, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral às exigências legais para recuperação ambiental da área em questão.

Tendo em vista a capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional do Município de Baependi - MG na otimização da apuração do VAF e, conseqüentemente, na maximização das receitas de ICMS.

Baependi, 22 de setembro de 2025.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0BE-5B21-EC71-B7C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 24/09/2025 16:54:38

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D0BE-5B21-EC71-B7C8>